

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019 EDITAL Nº 243/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2018

Ao décimo quarto dia do mês de fevereiro do ano 2.019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/n°, neste ato representada pelo Sr. CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, professor, RG n° 23.157.523-3, CPF/MF n° 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal n° 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal n° 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Edital n° 243/2018, Pregão Presencial nº 182/2018, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CÁRNEOS, EMBUTIDOS E OUTROS, DESTINADOS À CENTRAL MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CMAE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto n° 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

- 1- A Empresa **J.E. RISSI ALIMENTOS EIRELI EPP**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 10.515.277/0001-00, estabelecida na Rubens Garcia nº 1-15 Lot. Mario Luiz Rodrigues do Pradp, CEP: 17.023-874, na cidade de Bauru/SP,, neste ato representada pela **Sra. Joseliza Eugênio Rissi**, RG nº 28.851.589-4 SSP/SP, CPF nº 212.894.978-50, é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto.
- 1.1 O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$707.400,00 (Setecentos e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s),





obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

- 1.3 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observada a **Cláusula 13.4 do edital**;
- 1.4 O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irreajustável(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art.37, XXI da CF/88 c/c art.15 §3°, II da Lei de Licitações), cujo pedido deve ser instruído com planilha analítica para revisão de preço, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, "d" da Lei Federal 8666/93).
- 1.5 No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.
- 1.5.1 os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 1.5.2 a Prefeitura efetuará a solicitação para a prestação dos serviços através da (OS) Ordem de Serviço endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive facsímile.
- 1.6 A entrega do objeto constante da Autorização de Fornecimento (AF) será conforme a Cláusula 7ª do Edital de **Pregão Presencial nº 182/2.018**, deverá ser única e **feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis** de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, sendo este prazo iniciado após o contato telefônico e a solicitação via e-mail, que será encaminhada pela Secretaria requisitante, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na Cláusula 21ª do Edital.
- 1.6.1 as demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.



CNPJ 46.151.718/0001-80

- 1.6.2 O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.7 A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento
- 1.8 O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AF), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.
- 1.9 O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital** nº 243/2018 Pregão Presencial nº 182/2018.
- 1.9.1 A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.
- 1.10 Os objetos serão recebidos **provisoriamente**; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com as especificações do Edital.
- 1.11 O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente AF Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.
- 1.11.1 Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 1.12 Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.





1.12.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contração, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dos) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 1.12.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.
- 1.13 A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à prestação total dos serviços do(s) objeto(s) constantes na referida (OS) Autorização de Fornecimento.
- 1.14 O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a cada entrega do objeto solicitados, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.
- 1.14.1 Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

1.14.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

- 1.14.3 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 1.14.4 A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.



CNPJ 46.151.718/0001-80

- 1.14.5 Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.
- 1.14.6 A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 1.14.7 No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 1.14.8 No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 1.14.9 A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 1.14.7 e 1.14.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.
- 1.15 O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:
 - 1.15.1 quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
- 1.15.2 quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;
- 1.15.3 quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;
- 1.15.4 quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;
- 1.15.5 quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;
 - 1.15.6 quando houver razões de interesse público;
- 1.15.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;



CNPJ 46.151.718/0001-80

- 1.15.8 for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;
- 1.15.9 for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 1.15.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
- 1.16 No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- 1.17 No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- 1.18 Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:
- Nº 02.11.01 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.30.00 Ficha 502 Secretaria de Educação Educação Básica e Complementar. Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.30.00 Ficha 503 Secretaria de Educação Educação Básica e Complementar. Recursos Estaduais.
- Nº 02.11.01 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.30.00 Ficha 504 Secretaria de Educação Educação Básica e Complementar. Recursos Federais.
- 1.18.1 Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **FEDERAIS, ESTADUAIS** e MUNICIPAIS.
- 1.18.1.1 as consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.
- 1.19 O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual

CNPJ 46.151.718/0001-80

TARON DISTANCE IN

<www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

1.20 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.20.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de

lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.20.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão**

Presencial nº 182/2018 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as

presentes disposições;

1.20.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão

dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.21 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº

8.666/93.

1.22- Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente

contrato o(s) Sr.(s) Membros da Comissão Especial de Registro de Preços, Portaria nº xxx/2018,

lotado(s) na Secretaria de Educação - Departamento da Central Municipal de Alimentação

Escolar, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

1.23 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr.

Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pela Sra. Meiriane Aparecida Beltran e pela Sra. Joseliza

Eugênio Rissi, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO PREFEITO MUNICIPAL

MEIRIANE APARECIDA BELTRAN SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Joseliza Eugênio Rissi Sócia Proprietária J.E. Rissi Alimentos Eireli - EPP

= T E S T E M U N H A S =			
1	e	2	
NOME:		NOME:	
RG:		RG:	